



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. Nº	/
FLS. Nº	
VISTO	

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. MEMORIAL DESCRITIVO

2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

3. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

3. MEMORIAL DE CÁLCULO

4. COMPOSIÇÃO DO BDI DIFERENCIADO

5. COMPOSIÇÃO DO BDI



PROC. Nº	/
FLS. Nº	
VISTO	

MEMORIAL DESCRITIVO

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde dos Grupos A, B e E oriundos das Unidades Municipais de Serviço de Saúde de Aperibé/RJ, bem como fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais.

2 - CLASSIFICAÇÕES DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Segundo a **RESOLUÇÃO da ANVISA RDC Nº 222, de 28/03/2018** os Resíduos de Serviços de Saúde são classificados da seguinte forma:

GRUPO A

Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção.

➤ **A1**

- Culturas e estoques de microrganismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, **exceto os hemoderivados** (medicamentos produzidos a partir do sangue humano ou de suas frações); descarte de vacinas de microrganismos vivos ou atenuados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética;
- Resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes classe de **risco 4**, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SETOR DE ENGENHARIA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. Nº	_____ / _____
FLS. Nº	_____
VISTO	_____

- Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta;
 - Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.
- **A2**
- Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anatomopatológico ou confirmação diagnóstica.
- **A3**
- Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 centímetros ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelos pacientes ou familiares.
- **A4**
- Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados;
 - Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SETOR DE ENGENHARIA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. Nº _____ /
FLS. Nº _____
VISTO _____

- Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes Classe de Risco 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons;
 - Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo;
 - Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre;
 - Peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anatomopatológicos ou de confirmação diagnóstica;
 - Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações;
 - Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão.
- **A5**
- Órgãos, tecidos, fluídos orgânicos, materiais perfuro cortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SETOR DE ENGENHARIA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. Nº _____ /
FLS. Nº _____
VISTO _____

de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação com príons.

GRUPO B

Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade.

- Produtos hormonais e produtos antimicrobianos; citostáticos; antineoplásicos; imunossupressores; digitálicos; imunomoduladores; antirretrovirais, quando descartados por serviços de saúde, farmácias, drogarias e distribuidores de medicamentos ou apreendidos e os resíduos e insumos farmacêuticos dos Medicamentos controlados pela Portaria MS 344/98 e suas atualizações;
- Resíduos de saneantes, desinfetantes, desinfestantes; resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes;
- Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores);
- Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas;
- Demais produtos considerados perigosos, conforme classificação da NBR 10.004 da ABNT (tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos).

GRUPO E

Materiais perfuro cortantes ou escarificantes, tais como: Lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SETOR DE ENGENHARIA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. Nº _____ /
FLS. Nº _____
VISTO _____

laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

3 - SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O presente documento compreende a contratação de empresa especializada na coleta, transporte, tratamento e destino final do Grupo A, Grupo B e Grupo E.

A empresa deverá apresentar:

- a)** Certidão de Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro (CREA/RJ), e/ou Conselho Regional de Química (CRQ/RJ), com indicação de profissional habilitado que possua vínculo com a licitante (válida na data da sessão de abertura dos envelopes).
- b)** Licença expedida pelo INEA, habilitando a empresa a realizar coleta, transporte, tratamento e destinação de resíduos perigosos, Classe I, dos grupos A, B e E.
- c)** Licença expedida pelo INEA, habilitando a empresa a realizar coleta, transporte e destinação de resíduos não perigosos classe II (resíduos inativos, pós tratamento).
- d)** Licença das empresas eventualmente terceirizadas para a destinação final e/ou incineração dos resíduos de saúde, juntamente com declaração estabelecendo o vínculo entre as empresas, no ato da assinatura do contrato.
- e)** Autorização ambiental para transporte interestadual de produtos perigosos (IBAMA).
- f)** Certificado de Cadastro Técnico Federal - CTF - IBAMA.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SETOR DE ENGENHARIA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. Nº _____ /
FLS. Nº _____
VISTO _____

- g) Certidão Negativa de Débitos - IBAMA.

- h) Certidão Negativa de Débitos – INEA.

- i) Autorização de Funcionamento de Empresa Prestadora de Serviço de Interesse da Saúde Pública – AFE, emitida pela ANVISA.

- j) Certificado de capacitação e treinamento dos funcionários da empresa licitante que irão atuar na execução dos serviços objeto desta licitação, nos termos da Resolução - ANVISA – RDC nº 222 de 28/03/2018.

- k) Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado atestando capacidade técnica para coleta de resíduos de saúde dos Grupos A, B e E, devidamente averbado pelo conselho de classe no qual o profissional seja vinculado (CREA ou CRQ), que deverá ser apresentada em conjunto com a respectiva certidão de acervo técnico.

4 - LOCAIS DE COLETA DE RSS

A autorização para a realização dos serviços está condicionada ao recebimento da respectiva “**Ordem de Serviço**” e empenho na qual deverá constar as especificações do serviço, o universo de atendimento e o prazo de execução.

Segue abaixo, os locais programados para realização das coletas de Resíduos de Serviços de Saúde:



Figura 1 - imagem Google Earth contendo locais de coleta de RSS

LOCAL	BAIRRO
EFS	PALMEIRAS
CEO	PALMEIRAS
ESF	PONTE SECA
HOSPITAL AUGUSTINHO G. BLANC	CENTRO
ESF	PORTO DAS BARCAS
ESF	CENTRO

5 - FUNCIONÁRIOS DA CONTRATADA

Segue abaixo as responsabilidades dos licitantes para com seus contratados;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SETOR DE ENGENHARIA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. Nº	_____ / _____
FLS. Nº	_____
VISTO	

- a) Os funcionários deverão estar devidamente treinados e se apresentarem com os uniformes adequados, além de equipados com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários ao desempenho das atividades;
- b) Os funcionários envolvidos diretamente com a coleta, transporte, tratamento e destinação final dos RSS, deverão ser submetidos a exame médico admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissional, conforme estabelecido no Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional da Portaria 3214 do MTE ou em legislação específica para o serviço público;
- c) A CONTRATADA deverá promover campanhas de vacinação para os seus funcionários, visto que, deverão ser imunizados em conformidade com o Programa Nacional de Imunização (PNI), obedecendo ao calendário previsto neste programa e/ou adotado pela empresa;
- d) Os funcionários imunizados devem realizar controle laboratorial sorológico para avaliação da resposta imunológica;
- e) Os exames a que se refere o item anterior devem ser realizados de acordo com as Normas Reguladoras (NR's) do Ministério do Trabalho e Emprego;
- f) O funcionário envolvido diretamente com o gerenciamento de RSS deve ser capacitado para as atividades de manejo de resíduos, incluindo a sua responsabilidade com higiene pessoal, dos materiais e dos ambientes;
- g) A capacitação deve abordar a importância da utilização correta de equipamentos de proteção individual (uniforme, luvas, avental impermeável, máscara, botas e óculos de segurança específicos a cada atividade), bem como a necessidade de mantê-los em perfeita higiene e estado de conservação;

6 - OPERACIONALIDADES DE COLETA DE RSS - COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DO RSS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SETOR DE ENGENHARIA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. Nº	/
FLS. Nº	
VISTO	

Todos os RSS acondicionados de acordo com as normas da ABNT NBR 13853, NBR 7500 e NBR 9190, deverão ser coletados nos locais descritos como ponto de coleta neste memorial.

A coleta de resíduos químicos, medicamentos vencidos, entre outros não classificados como infectantes, deverão ser realizados em veículo de coleta com câmaras separadas para o transporte destes, bem como será realizada mediante pedido (catalogado os RSS) e devidamente autorizado pela SMS.

A coleta de resíduos embalados de forma que não atendam a legislação em vigor, deverá à CONTRATADA entrar em contato com a SMS comunicando-a do ocorrido, a fim de sanar o problema.

A coleta dos RSS deverá ser feita através de guarnição formada por veículo adequado e licenciado para este fim e por funcionários treinados para a execução da referida atividade. O veículo deverá atender a Resolução 420/04 da Agencia Nacional de Transporte Terrestre (ANTT) para o transporte de cargas perigosas. O veículo a ser utilizado deverá comportar a quantidade de resíduo gerado pela CONTRATANTE. A coleta deverá ser feita de acordo com a necessidade da Unidade geradora, com datas definidas.

A CONTRATADA deverá possuir um sistema de controle do volume coletado, que no momento da coleta possa ser conferido e assinado pelo Responsável da Unidade e/ou Fiscal do Contrato Administrativo após fiscalização do controle e pesagem do material. Em caso de rompimento das embalagens por culpa do mau manuseio da mesma pela equipe coletora, esta deverá se responsabilizar pela nova embalagem dos mesmos, devendo ter no veículo embalagens vazias para tal uso.

O transporte dos RSS deverá ser feito de forma cuidadosa até o local para esterilização. O veículo deverá atender a legislação pertinente a transporte de cargas perigosas, em sua plenitude. A CONTRATADA deverá realizar tratamento e/ou inertização dos RSS, de acordo com legislação vigente e com todas as licenças necessárias para a realização do mesmo, com as capacidades necessárias aos volumes gerados pela CONTRATANTE;

O estimado em planilha orçamentária e memorial de cálculo será a coleta em dias alternados (15 dias no mês), no entanto, cabe a Secretaria Municipal de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SETOR DE ENGENHARIA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. Nº	_____ / _____
FLS. Nº	_____
VISTO	

Saúde o gerenciamento dos dias da coleta de RSS e ao Fundo Municipal do Meio Ambiente a fiscalização tais como a acondicionamento, a coleta e o transporte.

Para a execução do serviço, deverão ser utilizados no mínimo:

- ✓ 01 (um) Motorista para coleta de resíduos;
- ✓ 01 (um) Coletor de resíduos;
- ✓ 01 (um) veículo licenciado para coleta e que atenda as exigências do órgão ambiental fiscalizador.

A CONTRATADA deverá apresentar todos os funcionários com carteiras de vacinação em dia, de acordo com a legislação para a área, e também deverão apresentar-se uniformizados com no mínimo:

- ✓ Uniforme, composto de calça comprida e camisa;
- ✓ Luvas, de material impermeável, resistente, tipo PVC;
- ✓ Bota, de material impermeável, resistente e solado de aço;
- ✓ Máscara semifacial, para impedir a inalação de partículas e aerossóis;
- ✓ Capa de chuva;
- ✓ Óculos de proteção;
- ✓ Protetor auricular.

A CONTRATADA deverá atribuir ao motorista do veículo coletor a função de COORDENADOR DA EQUIPE DE COLETA, cabendo-lhe responsabilizar-se, solidariamente, por atitudes condenáveis de qualquer membro da mesma equipe, na realização dos serviços e/ou no relacionamento com a SMS em geral, durante o serviço.

O motorista responsabilizar-se-á pela obediência aos setores e horários de coleta, bem como por relatar explicitamente, a seus superiores hierárquicos, as dificuldades, eventuais ou sistemáticas, encontradas durante a realização dos serviços, no máximo ao final de cada jornada de trabalho. Essas dificuldades deverão ser repassadas imediatamente pela CONTRATADA aos responsáveis e/ou Fiscal do Contrato Administrativo pelo acompanhamento do Contrato, que se incumbirá de transmiti-las, em tempo hábil, para as instâncias competentes da SMS, com vistas a seu adequado equacionamento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SETOR DE ENGENHARIA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. Nº	_____ / _____
FLS. Nº	_____
VISTO	_____

Deverá igualmente ser responsabilizado o motorista pelo preenchimento correto, regular e sistemático de todos os formulários padronizados, inerentes à coleta propriamente dita.

Cabe a CONTRATADA a emissão de notas fiscais:

- a) A disposição final deverá ser feita em aterro licenciado para recebimento de resíduos de serviços de saúde e/ou perigosos;
- b) A CONTRATADA deverá ser formada pelo menos por um motorista e um coletor que deverão possuir qualificação para tal serviço. Para tal deverá ser comprovada habilitação do motorista para o transporte de cargas perigosas MOOP/TPP;
- c) A área de destino final dos Resíduos de Serviços de Saúde deverá estar devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente;

7 - ACONDICIONAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE À COLETA

O acondicionamento será realizado em sacos plásticos resistentes que deverão estar em recipientes mantidos fechados com tampa ajustada, o saco deverá ser utilizado até 2/3 da sua capacidade, deverão ser amarrados acima do conteúdo, permanecendo fechados até o destino final.

O manuseio dos sacos de resíduos de serviços de saúde deverá ser mínimo e cuidadoso, devendo-se evitar o contato manual (usar luvas), sendo proibido esvaziar os sacos de resíduos de serviços de saúde. O funcionário responsável por esse serviço deverá ter uniforme diferenciado com uso de botas de borracha, luvas até um terço do braço e máscara. O uniforme dos coletores de resíduos de serviços de saúde deverá ser de cor diferenciada.

Serão considerados irregulares os recipientes que não seguirem as especificações, os que apresentarem mal estado de conservação e os que não permitirem a ajustagem da tampa. Somente será permitida a utilização de tipos e modelos, de containers, aprovados pela SMS.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SETOR DE ENGENHARIA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. Nº	_____ / _____
FLS. Nº	_____
VISTO	_____

Os resíduos de serviço de saúde, acondicionados na forma abaixo descrita, deverão ser apresentados para a coleta, com observância das seguintes determinações:

- ✓ Os sacos plásticos, os recipientes e os containers deverão apresentar-se convenientemente fechados ou tampados e em perfeitas condições de conservação e higiene;
- ✓ As agulhas não deverão ser destacadas das seringas e nem recapadas;
- ✓ Os resíduos cortantes e pontiagudos deverão ser acondicionados em recipientes rígidos (caixa de papelão reforçado) não devendo ser sobrecarregados e quando cheios deverão ser fechados e lacrados;
- ✓ A coleta de Resíduos de Serviços de Saúde será realizada de acordo com a necessidade da Unidade.

Os horários estabelecidos inicialmente poderão ser modificados mediante anuência da SMS, fundamentada na conveniência pública, com prévia divulgação.

Os serviços de transporte, incineração e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde são de responsabilidade da CONTRATADA, devendo estar de acordo com a legislação vigente.

8 - MEDIDAS CORRETIVAS EM CASO DE ACIDENTES

- a) Os veículos coletores deverão contar sempre com os seguintes materiais e equipamentos:
- ✓ Sacos plásticos de reserva (30 unidades de 100 litros);
 - ✓ Pá de cabo longo;
 - ✓ Equipamento de proteção individual suficiente para atender, no mínimo, à sua guarnição, constando de luvas de PVC impermeável de cano longo, bota em PVC impermeável na cor branca e máscara respiratória do tipo semifacial;



PROC. Nº	_____ / _____
FLS. Nº	_____
VISTO	_____

- ✓ Dois pares de cones de sinalização.

b) Em caso de acidentes de grandes proporções, o responsável pela coleta deverá notificar imediatamente os órgãos municipais e estaduais de controle ambiental, de saúde pública, de vigilância sanitária e o Corpo de Bombeiros.

9 - VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

O dimensionamento das quantidades, marcas, modelos, capacidade e de outras características dos veículos e equipamentos, serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo a mesma, contudo, atender às disposições mínimas constantes neste documento e abaixo especificadas.

Para a execução dos serviços deverão ser utilizados veículos coletores dotados com os seguintes requisitos mínimos:

- ✓ Ter superfícies internas lisas, de cantos arredondados;
- ✓ Não ter sistema de compactação dos resíduos ou estar com o sistema de compactação desativado;
- ✓ Quando possuir sistema de carga e descarga mecanizado, este deve operar de forma a não permitir o rompimento dos sacos plásticos.

Os veículos e equipamentos deverão ser colocados em serviço abastecidos e equipados, e mantidos em perfeitas condições de conservação, limpeza, segurança e funcionamento, tendo em vista o caráter contínuo inerente à prestação dos serviços.

Os veículos e equipamentos deverão atender aos limites de controle ambiental quanto à poluição atmosférica (em especial a emissão de fumaça negra) e sonora, em estrita observância às normas específicas aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena da CONTRATADA ter de substituí-los.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SETOR DE ENGENHARIA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. Nº _____ /
FLS. Nº _____
VISTO _____

Os veículos devem trazer, além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da CONTRATADA, de acordo com modelo padronizado fornecido pela SMS.

A SMS utilizará a qualquer tempo o espaço publicitário dos veículos e equipamentos envolvidos na execução dos serviços com a finalidade de induzir a população a colaborar com os serviços de limpeza, estando vedada à publicidade da empresa executora dos serviços, salvo com a autorização prévia da SMS.

A CONTRATADA não poderá permitir a permanência de qualquer veículo de sua propriedade na via, quando não estiver em serviço, salvo mediante autorização expressa da SMS.

A SMS não se responsabilizará pela integridade de veículos ou equipamentos da CONTRATADA em caso de greve ou perturbações da ordem de qualquer espécie.

A substituição do veículo proposto, por qualquer motivo, dar-se-á apenas se autorizada pela SMS. Neste caso, salvo mediante autorização em contrário da mesma, o veículo deverá possuir as mesmas características do veículo original apresentado por ocasião do início dos serviços e em melhores condições operacionais.

Os equipamentos de transporte de Resíduos de Serviços de Saúde não poderão ser utilizados para transportar outros tipos de resíduos.

10 - VISTORIA

Os veículos e equipamentos, antes do início das atividades, devem apresentar a documentação, nos termos da legislação de trânsito vigente, podendo esta rejeitar o veículo que considerar impróprio para a execução dos serviços e, nesse caso, ordenar sua substituição.

Poderá ser solicitado novas vistorias nos veículos em serviço, além das planejadas, sempre que verificar que seu funcionamento está aquém do desejado.



PROC. Nº	_____ / _____
FLS. Nº	_____
VISTO	_____

11 - DIMENSIONAMENTO DO PESSOAL

É de competência exclusiva da CONTRATADA, recrutar e fornecer toda a mão-de-obra, direta e indireta, necessária à execução dos serviços, inclusive encarregados e pessoais de apoio operacional e administrativo, sendo, para todos os efeitos, considerada como única empregadora.

Durante a execução do contrato, a SMS acompanhará diariamente no campo o número de trabalhadores alocados em cada atividade, penalizando a CONTRATADA que alocar funcionário em número menor que o estabelecido neste Termo.

12 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA (EPI/EPC)

A CONTRATADA deverá cumprir o disposto nas Normas Regulamentadoras 01 a 30 da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

Todo pessoal em serviço deverá, por conta da CONTRATADA, usar obrigatoriamente uniformes completos, observando as normas de segurança aprovadas pela SMS, bem como os equipamentos de segurança, individual e coletiva, necessários.

As quantidades de EPI e EPC necessários aos diversos serviços deverão ser dimensionadas pela CONTRATADA, não sendo permitido, a entrada em serviço de quaisquer trabalhadores desprovidos dos uniformes completos, EPI e EPC exigíveis pela função que desempenham na prestação dos serviços contratados.

Competirá à CONTRATADA a admissão de motoristas, ajudantes e demais funcionários necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta, também, os encargos sociais, seguros, uniformes e demais exigências das Leis Trabalhistas.

A SMS terá o direito de exigir a substituição, a qual deverá realizar em 48h, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a substituição der origem à ação na Justiça, A SMS não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SETOR DE ENGENHARIA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. Nº	/
FLS. Nº	
VISTO	

É absolutamente vedada, por parte do pessoal da CONTRATADA, a execução de serviços que não sejam objeto da presente Especificação.

Será terminantemente proibido aos empregados da CONTRATADA fazerem catação ou triagem de resíduos, ingerirem bebidas alcoólicas em serviço e pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie.

Caberá à CONTRATADA apresentar, nos locais determinados e no horário de trabalho, os Operários devidamente equipados e uniformizados.

13 - MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço de coleta e transporte regular de RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE será medido por quilograma de resíduo coletado e pesado na balança de recebimento.

No caso de haver algum impedimento temporário do uso da balança, por caso fortuito ou de força maior, implicará na pesagem em outra balança indicada pela Fiscalização ou a adoção da média aritmética das tonelagens observadas nas 2 (duas) últimas semanas imediatamente anteriores, a critério da CONTRATANTE.

A medição do serviço será totalizada sempre no último dia de cada mês. Depois de realizada a medição e tomadas às providências necessárias, o processo será encaminhado à SMS ou a quem esta determinar para efeito de pagamento.

O contrato a ser firmado em decorrência deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia após a publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que os preços e condições se mantenham vantajosas para a Administração, nos termos da Lei nº 8.666, de 21/06/2013.

A previsão estimada de resíduos de 680,00 Kg (seiscentos e oitenta) kg mensais.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD ESTIMADA (KG)
------	-----------	-------------------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SETOR DE ENGENHARIA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. Nº _____ / _____
FLS. Nº _____
VISTO _____

1	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE ORIUNDOS DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ-RJ	MENSAL	680,00
---	--	--------	--------

14 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a proceder com todo o empenho e dedicação necessários ao fiel cumprimento dos serviços que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- II. Apresentar os veículos sempre em condições de uso, com os condutores devidamente uniformizados, conforme modelo aprovado pela CONTRATANTE;
- III. Permitir a instalação nos veículos de quaisquer equipamentos que se fizerem necessários ao bom desempenho de suas funções;
- IV. Guardar e zelar pelos equipamentos a que se refere à alínea anterior e garantir sua devolução nas mesmas condições em que foram recebidos;
- V. Garantir a retirada dos equipamentos instalados nos veículos, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) a partir da solicitação da CONTRATANTE, ou, ainda, no mesmo prazo, em caso de impedimento do veículo, independentemente de qualquer solicitação;
- VI. Prestar integral obediência à legislação e normas de trânsito e às relativas à higiene, segurança e medicina do trabalho;
- VII. A CONTRATADA obriga-se a manter instalações fixas de suporte à manutenção preventiva e corretiva de sua frota durante todo o tempo de vigência do contrato, admitindo-se que as mesmas pertençam a terceiros;
- VIII. Não se permitirá a utilização de vias para a manutenção da frota da CONTRATADA, sob pena de multa contratual. Pequenos reparos emergenciais nas vias poderão ser admitidos, desde que efetivamente não causem prejuízo à segurança, ao bem estar e/ou ao trânsito de pedestres e/ou veículos, bem como à limpeza das mesmas vias;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SETOR DE ENGENHARIA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. Nº	_____ /
FLS. Nº	_____
VISTO	

- IX. Obrigarse-á a CONTRATADA a manter os veículos coletores em perfeitas condições de manutenção, pintura e conservação, submetendo-os, no mínimo, a uma lavagem e desinfecção diária (permitindo que os veículos iniciem a coleta sempre limpos);
- X. Obriga-se a CONTRATADA, igualmente, a fornecer à CONTRATANTE, quando do início da realização do contrato, a relação completa dos veículos coletores a serem utilizados para realização dos serviços, com discriminação de placas, número de identificação, ano de fabricação, marca modelo, capacidade volumétrica e de carga útil, tanto com relação aos chassis quanto aos equipamentos dos veículos coletores. Essa relação deverá ser mantida atualizada, sendo substituída sempre que qualquer alteração for feita na frota efetiva ou de reserva;
- XI. A completa execução dos serviços, obedecendo rigorosamente o planejamento e/ou programações, as instruções apresentadas pela fiscalização e demais recomendações das Normas Técnicas e legislação aplicáveis ao objeto deste contrato;
- XII. Recrutar e fornecer toda mão-de-obra, direta ou indireta, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, inclusive encarregado e pessoal de apoio administrativo, sendo para todos os efeitos, considerados como única empregadora;
- XIII. Manter, obrigatoriamente, todo pessoal em serviço devidamente uniformizado e atendido as instruções existentes na legislação vigente, e, portanto Equipamentos de Proteção Individual – (EPI e coletiva – EPC adequados), além de possuir capacidade física e mental e ser treinado, em todos os níveis de trabalho.
- XIV. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- XV. Pagar, como única empregadora, todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o custo da mão-de-obra, bem como os referentes ao respectivo seguro de acidente de trabalho;
- XVI. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da SMS;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SETOR DE ENGENHARIA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. Nº	_____ /
FLS. Nº	_____
VISTO	_____

- XVII. Regularizar junto aos órgãos e repartições competentes todos os registros e assentamentos relacionados à execução dos serviços, respondendo, a qualquer tempo, pelas consequências que a falta ou omissão dos mesmos acarretar;
- XVIII. Manter, obrigatoriamente, preposto aceito pela CONTRATANTE para representá-la durante o período de execução dos serviços/Contrato;
- XIX. Providenciar a imediata retirada ou substituição de qualquer empregado seu, atendendo a solicitação por escrito da CONTRATANTE, que esteja embaraçando ou dificultando sua ação fiscalizadora ou mesmo cuja permanência seja julgada inconveniente;
- XX. Atender às ordenações dos órgãos de planejamento e/ou operacionais da CONTRATANTE no tocante ao fornecimento de informações/medições, na periodicidade e segundo os critérios estabelecidos;
- XXI. Manter equipes ativas, encarregadas da Medicina e Segurança do Trabalho, nos termos da legislação trabalhista;
- XXII. Providenciar, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), a troca de equipamentos de trabalho considerados pela fiscalização em mau estado de conservação ou inadequados para os serviços;
- XXIII. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XXIV. Reforçar o seu quadro de pessoal e parte de equipamentos quando necessária a recuperação do atraso existente, ou quando constatada sua inadequação, não importando tais procedimentos em ônus para a CONTRATANTE;
- XXV. Responsabilizar-se, integralmente, por danos eventualmente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços contratados, isentando, assim, a CONTRATANTE de quaisquer reclamações que possam surgir em consequência do contrato, obrigando-se, assim, a reparar os danos causados, independentemente de provocação por parte da CONTRATANTE, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SETOR DE ENGENHARIA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. Nº	_____ / _____
FLS. Nº	_____
VISTO	_____

quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução dos serviços;

XXVI. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos e, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

XXVII. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

15 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

A Administração obriga-se:

- I. Remunerar a CONTRATADA na forma prevista no Contrato e nos seus Anexos;
- II. Indicar formalmente à CONTRATADA a equipe de fiscalização dos serviços;
- III. Fornecer todos os elementos técnicos necessários à prestação dos serviços que estiverem disponíveis na SMS;
- IV. Orientar a CONTRATADA quanto à melhor forma de execução dos serviços;
- V. Prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATADA para o bom andamento dos serviços.

16 – FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

- a. A FISCALIZAÇÃO pelo correto e integral cumprimento do contrato caberá à CONTRATANTE através do Fiscal do Contrato Administrativo designado pela SMS;
- b. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a SMS reserva-se o direito de, sem que qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SETOR DE ENGENHARIA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. Nº	/
FLS. Nº	
VISTO	

completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Exigir a substituição de qualquer empregado que negligencie ou tenha comportamento inconveniente durante o serviço, solicite propina, peça e/ou use drogas ou bebida alcoólica, falte com respeito para com a SMS.
 - II. Exigir a imediata retirada do serviço de qualquer trabalhador que não estiver usando uniforme completo ou EPI adequado às suas funções;
 - III. Determinar que sejam refeitos os serviços, sem ônus para a CONTRATANTE, se os já executados não estiverem satisfatórios, seja quantitativa ou qualitativamente;
 - IV. Aplicar as sanções e penalidades previstas neste contrato.
- c. A CONTRATADA deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene, informando ao Fiscal do Contrato Administrativo sobre casos de infração das posturas municipais, notadamente, sobre os casos de descarga irregular de resíduos e falta de recipientes padronizados na via;
- d. As Ordens de Início de Serviço e todas as correspondências referentes ao contrato, exceto as de rotina, deverão ser feitas por ofício. Na hipótese de a CONTRATADA se negar a assinar o recebimento do ofício no competente livro de carga, o mesmo será enviado pelo Correio, registrado, considerando-se feita à comunicação para todos os efeitos;
- e. A CONTRATADA se obriga a permitir ao Fiscal do Contrato Administrativo o exame das instalações, fornecendo, quando forem solicitados, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

A Licitante deverá atender as seguintes normativas vigentes:

- ✓ RESOLUÇÃO RDC Nº 222 da ANVISA, de 28/03/2018;
- ✓ Lei nº 6.938/81, de 31/08/1981;
- ✓ Lei nº 8.078, de 11/09/1990;
- ✓ Lei nº 8.213/91, de 24/07/1991;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SETOR DE ENGENHARIA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. Nº	_____ /
FLS. Nº	_____
VISTO	_____

- ✓ Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações;
- ✓ Decreto nº 2.271, de 07/07/1997;
- ✓ Lei nº 11.644/08, de 11/03/2008;
- ✓ Resolução nº 06, de 19/09/1991 do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA – Dispõe sobre a incineração de resíduos sólidos provenientes de estabelecimentos de saúde, portos e aeroportos;
- ✓ Resolução nº 358, de 29/04/2005 do CONAMA – Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências;
- ✓ Normas Regulamentadoras aprovadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- ✓ Normas Técnicas da ABNT, referentes ao assunto; e
- ✓ **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06**, de 23/12/2013 (Altera a Instrução Normativa nº 2, de 30/04/2008, e seus Anexos I, III, IV, V e VII e inclui o Anexo VIII).

Aperibé, 13 de setembro de 2021.

Égon Zanon Da Silva

Engenheiro Civil

Mat. nº 4290



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SETOR DE ENGENHARIA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI : 23,69% EMOP agosto /21

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	QTD MENSAL	ANUAL COM BDI	
							QUANT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RSS							
1.1	RSS	COLETA, TRANSPORTE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE ORIUNDOS DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ-RJ	KG	-	R\$ 20,63	680,00	8160,00	R\$ 168.340,80
1.2	01.050.0714-0	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO JUNIOR, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MÊS	R\$ 18.467,68	R\$ 22.842,67	0,02	0,24	R\$ 5.482,24
								R\$ 173.823,04

Égon Zanon da Silva
Engenheiro Civil
Mat.: 4290

Aperibé, 13 de setembro de 2021



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SETOR DE ENGENHARIA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

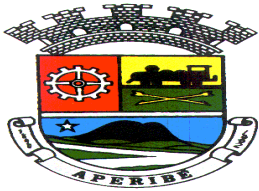
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

SERVIÇO DE COLETA E DESTINAÇÃO DE RSS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS		6º MÊS		TOTAL	
		%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
1	SERVIÇO DE COLETA E DESTINAÇÃO DE RSS	8,33%	R\$ 14.485,25	8,33%	R\$ 14.485,25	8,33%	R\$ 14.485,25	8,33%	R\$ 14.485,25	8,33%	R\$ 14.485,25	8,33%	R\$ 14.485,25	100%	R\$ 173.823,04
		7º MÊS		8º MÊS		9º MÊS		10º MÊS		11º MÊS		12º MÊS			
		8,33%	R\$ 14.485,25	8,33%	R\$ 14.485,25	8,33%	R\$ 14.485,25	8,33%	R\$ 14.485,25	8,33%	R\$ 14.485,25	8,33%	R\$ 14.485,25		

Aperibé, 13 de setembro de 2021

Égon Zanon da Silva
Engenheiro Civil
Mat.: 4290



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SETOR DE ENGENHARIA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MEMORIAL DE CÁLCULO

1.1

COLETA E TRANSPORTE DE RSS
COMPOSIÇÃO DO RSS

CONSIDERANDO DIAS DE COLETAS ALTERNADOS, LOGO APROX.	15
TEMPO GASTO PARA COLETA E DESTINO FINAL DE RSS	4,2
CONSIDERANDO NUMERO DE VEICULOS F =	1
HE MENSAL=	63

CAMINHÃO COM MOTORISTA	EMOP	VALOR	PERCENTUAL	HORAS	VALOR MENSAL
PRODUTIVO	19.004.0001-2	R\$ 119,68	56,78%	35,8	R\$ 4.281,09
IMPRODUTIVO	19.004.0001-3	R\$ 49,97	23,71%	14,9	R\$ 746,33
IMPRODUTIVO DELIG.	19.004.0001-4	R\$ 41,13	19,51%	12,3	R\$ 505,63
MÃO DE OBRA SERVENTE	1999	R\$ 16,55	-	63,0	R\$ 1.042,65
TOTAL					R\$ 6.575,69
TOTAL (COM BDI DE 23,69%)					R\$ 8.133,47

	kg	preço kg - mercado	valor mensal com bdi diferenciado	TOTAL
DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE ORIUNDOS DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ-RJ	680,00	7,50	R\$ 8,67	R\$ 5.895,33
				R\$ 14.028,80

TRANSPORTE+ DESTINAÇÃO COM BDI	R\$ 20,63	RSS(R\$ / Kg)
--------------------------------	-----------	---------------

1.2

	HORAS/MÊS	coeficiente, considerando mês = 176 h
MÃO DE OBRA PROFISSIONAL CREA OU CRQ (H)	3,00	0,02

Égon Zanon da Silva
 Engenheiro Civil
 Mat.: 4290

Aperibé, 13 de setembro de 2021



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBE**

**BDI 2 - BDI DIFERENCIADO - USADO PARA MERO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E
MATERIAIS**

COMPOSIÇÃO DO B.D.I DIFERENCIADO

Administração Central	AC	1,50%
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	0,86%
Lucro	L	3,50%
Despesas Financeiras	DF	0,85%
Tributos - ISS	T	5,00%
CPRB		0,00%
Tributos - PIS/COFINS		3,65%
Fórmula para o cálculo do BDI: $\{[(1+AC+SRG) \times (1+L) \times (1+DF)] / (1-T)\} - 1$		
Resultado do cálculo do BDI:		16,96%

Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas

Aperibé, 13 de setembro de 2021



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

COMPOSIÇÃO DO B.D.I

Administração Central	AC	3,50%
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	2,07%
Lucro	L	6,50%
Despesas Financeiras	DF	0,50%
Tributos - ISS	T	5,00%
CPRB		0,00%
Tributos - PIS/COFINS	T	3,65%
Fórmula para o cálculo do BDI: $\{[(1+AC+SRG) \times (1+L) \times (1+DF)] / (1-T)\} - 1$		
Resultado do cálculo do BDI:		23,69%

Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas

Aperibé, 13 de setembro de 2021